

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE AGUDOS decretou
e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Lei nº 177 de 28 de Dezembro de 1955.

Que modifica o artigo 5º da Lei nº 135,
de 31 de Dezembro de 1952.

*João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal*
*Caetano Rodrigues
Secretario*

Artº 1º - Fica dispensada do pagamento de qualquer taxa, a
licença para consertos de telhados, transformação de portas e ja-
nelas, caiações e limpezas de casas e nuros, a que se refere o ar-
tigo 5º da Lei Municipal nº 135, de 31 de Dezembro de 1952.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 28 de dezenbro de 1955

João Ferreira Silveira

Prefeito Municipal

*Lazari agenos uma taxa
fixa de 20,00*

Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 28 de Dezembro de 1955.

Caetano Rodrigues

Secretario

